



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.121, DE 13 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA MOTO YAMAHA RD 135 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na forma do art. 23, inciso I do Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Moto YAMAHA RD 135 para esta Prefeitura Municipal, destinada a inspeção do Serviço Municipal de Limpeza Pública.

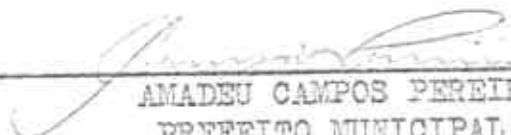
Art. 2º.- A aquisição deverá ser feita diretamente da Firma JORGE KAMIL S.A. de Carangola-MG, exclusiva nesta região, nos termos da proposta vantajosa de 11.06.1990, pelo valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) à vista.

Art. 3º.- Para a aquisição da Moto mencionada no artigo primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito adicional no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), se necessário.

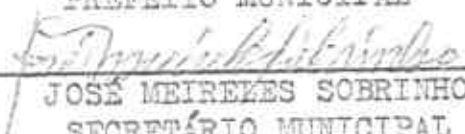
Art. 4º.- Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, classificando o crédito autorizado segundo as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de junho de 1990.



AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ MEIREKES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL